



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-000231/026/14

**Município:** Cruzália.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2014.

**Prefeito:** Sr. Hermann Henschel.

**Advogados:** Dr. Gervaldo de Castilho e outros.

**Acompanha:** TC-000231/126/14.

**Procuradora de Contas:** Dra. Élide Graziane Pinto.

***EMENTA: Município: Cruzália. Contas anuais do exercício de 2014. Ensino: 27,27%. FUNDEB: 100%. Magistério: 63,91%. Pessoal: 45,65%. Saúde: 24,66%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.***

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000231/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de dezembro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cruzália, exercício de 2014, com recomendação ao Município, à margem do Parecer e por ofício, e determinação à Fiscalização, na próxima inspeção.

Determinou, também, o arquivamento dos Expedientes que subsidiaram os trabalhos de fiscalização relacionados em seu relatório, no item D.4.

Determinou, por fim, seja oficiado o Ministério Público do Estado, nos termos propostos pelo Ministério Público de Contas às fls. 190-v.

Presente a Procuradora do Ministério Público de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Publique-se.  
São Paulo, 11 de fevereiro de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**

MS